01-0372/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 372/2001 DE 26/06/2001

Promovente:

Ver. ANTONIO PAES - BARATÃO (PRONA)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO- RIAL URBANO (IPTU) AO CONTRIBUINTE QUE TEVE PREJUÍZOS CAUSADOS POR ENCHENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

PROCESSO RECONSTITUÍDO

Arquivado em 27/03/17

Chefe de Seção

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215

Folha nº 01 do proc.
nº 01-373 de 2001
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

TID: 16082468

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

MEMO SGP.12 nº 006/2017

À
SGP-22 – Senhor Supervisor,

Informo que, realizado o arquivamento de matérias legislativas face ao fim da legislatura, em cumprimento ao art. 275 do Regimento Interno, as matérias legislativas arroladas abaixo não foram até a presente data devolvidas à Secretaria das Comissões, restando portando extraviadas no decorrer de sua tramitação. Desta maneira, os projetos em questão não puderam ser devidamente remetidas ao Arquivo Geral onde aguardariam eventual desarquivamento para eventual retorno à tramitação.

Assim sendo, solicito a reconstituição das matérias da lista abaixo e sua subsequente remessa à Equipe de Arquivo Geral, em cumprimento ao art. 275 do R.I., para que lá aguardem eventual pedido de desarquivamento:

PDL 32/1991	PL 638/2002	PL 610/2008	PL 136/2013
PL 34/1992	PL 137/2003	PL 201/2011	PL 369/2013
PL 323/1994	PL 207/2003	PL 324/2011	PL 80/2013
PL 453/1996	PL 418/2003	PL 390/2011	PL 228/2013
PL 153/2001	PL 474/2003	PL 490/2011	PL 74/2015
PL 372/2001	PL 642/2003	PL 75/2011	PL 725/2015
PL 452/2001	PL 241/2004	PLO 15/2011	
PL 264/2002	PL 426/2004	PL 489/2012	
PL 383/2002	PL 479/2008	PL 300/2012	

Andre Marcon
Supervisor – SGP-12
Equipe da Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

Folha nº ____ do Proc.
nº ____ de 20__

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 02 a 07
Em 17/03/17
Ass:

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF 11.232

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo nº 01-372 de 2017 17 / 03 / 17 (a) 1736

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

CERTIDÃO

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações dos bancos de dados do sistema SPLegis e da Equipe de Documentação do Legislativo (SGP.31), informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Relatório Detalhado do Sistema do Processo Legislativo (SPLegis);
- Projeto de Lei;
- Justificativa;

Encaminho os presentes autos ao Arquivo - SGP.33, para o cumprimento do Art. 275 do Regimento Interno.

16/03/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

Folha nº 03 do proc.
nº 01-372 de 2001
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

PROJETO DE LEI

PL 372/2001

Consultar documentos: Área de Documentação Legislativa (por SGP.3)
Consultar documentos do Processo (antigo ECM)

Lei Municipal	
Obs. promulgação	
Publicação da Promulgação DOC	
Ementa	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO- RIAL URBANO (IPTU) AO CONTRIBUINTE QUE TEVE PREJUÍZOS CAUSADOS POR ENCHENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Veto	
Autores	Ver. ANTONIO PAES - BARATÃO (PRONA)
Subscritores	
Apresentado em	26/06/2001
Autuado em	26/06/2001 - Processo 01-372/2001
Matérias Referidas	
Proc. apensados	
Matérias Anexadas	**DOCRECs** **Substitutivos** **Emendas** **Recursos** **Requerimentos** **Ofícios**
Anexos	

Folha nº 04 do proc.
nº 01-370 de 2001
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Leitura	26/06/2001, na Sessão Ordinária 55, Legislatura 13-1
Publicação da Leitura DOC	29/06/2001, página 41, coluna 2

Palavras-Chave:

COMPROVACAO | DANOS | ENCHENTE | IMOVEL | IPTU | ISENCAO | PREJUIZO | REQUERIMENTO |

Data de Encerramento	
Motivo do Encerramento	

Histórico de Encerramento/Reabertura

Data do Encerramento/Reabertura	Motivo

Competência para Deliberação	
Resultado da Deliberação	
Data da Deliberação	

Plenário

Classificação primária	
Classificação secundária	
Quórum	
Data Final da Urgência	
Fase inferida pelo SPLegis	FASE DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 1ª
Fase cadastrada pelo usuário	

Tramitações:

Origem		Destino	Motivo	Observação
ATM (03/08/2001 14:39)	->	GV12 (03/08/2001 15:00)		
GV12 (16/10/2001 13:00)	->	ATM (16/10/2001 15:00)		
ATM (18/10/2001 10:31)	->	JUST (18/10/2001 12:17)		
JUST (07/02/2017 17:25)	->	SGP22 ()		PARA RECONSTITUIÇÃO

Comissões Designadas em: 26/06/2001

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - JUST
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - URB
Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia - ECON
Comissão de Finanças e Orçamento - FIN

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - JUST

Encaminhamento	(1.1)

Folha nº 05 do proc.
nº 01-378 de 2001
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Comissão	JUST
Recebido em	18/10/2001
Prazo regimental	02/11/2001
Relator	Ver. CELSO JATENE (PTB) / Atual: Ver. CELSO JATENE (PR), designado em: 30/10/2001
Audiência Pública	

Relatório

Autor	
Resultado	parecer pendente

Observação	
Liberado pela Comissão em	

Pedido de vista em 13/03/2002 - Ver. WILLIAM WOO (PSDB)

Folha nº 06 do proc.
nº 01-372 de 2001

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

SEM EFEITO

PROJETO DE LEI 01-0372/2001, do Vereador Antonio Paes - Baratão.

"Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano ao contribuinte que teve prejuízos causados por enchentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o contribuinte que teve prejuízos em seu imóvel, causados por enchentes, desde que estes prejuízos sejam na ordem de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto cobrado.

Artigo 2º - Para ter direito a referida isenção, o contribuinte deverá apresentar ao órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo, um requerimento indicando a sua qualificação e anexar documentos que comprovem a propriedade, posse e os danos causados.

Parágrafo único: Na falta de documento hábil, será aceito declaração do contribuinte, assinada por duas testemunhas, sob as penas da lei.

Artigo 3º - O requerimento será apreciado no máximo em 10 (dez) dias.

Artigo 4º - Caberá ao Executivo dessa municipalidade, estabelecer diretrizes para o cumprimento desta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 60 dias, a partir da sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

Folha nº 07 do proc.
nº 01-372 de 2001

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

PL 372-2001

JUSTIFICATIVA

A presente lei objetiva minimizar os prejuízos daqueles munícipes, que tem suas residências atingidas pelas enchentes, e que, por muitas vezes, perdem tudo o que tinham, desde móveis, roupas e, até mesmo, veículos.

Ademais, não é coerente que aquele cidadão que teve a casa atingida pelas enchentes pague por um serviço que NÃO está recebendo.

Assim, por tratar-se de medida de relevante significado para a população, conto com os nobres Pares para a confirmação da presente lei, pedindo o apoio e sua aprovação.

Antonio Paes – Baratão
Vereador

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

24/03/17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº ——— e folha de informação sob nº -08- 27/03/2017

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 8** do processo **01-372** de **2001** 27/03/2017

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

Obs.: Processo reconstituído.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 8 fls.
Arquivado em **27/03/2017**
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329